



Subprefeitura Cidade Ademar

Av. Yervant Kissajikian, 416 – Vila Constança – CEP 04657-000 – São Paulo / SP

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo - 6034.2026/0001757-6

UASG 925070 -COMPRASGOV

Dispensa Eletrônica - 91/2026

Início de Propostas – 14/10/2026 às 08:00 horas- Horário de Brasília

Início de Disputa – 19/10/2026 às 08:00 horas- Horário de Brasília

Período de Disputa: 06:00 horas

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, pela SUBPREFEITURA CIDADE ADEMAR, situada na Avenida Yervant Kissajikian nº 416, Vila Constança, São Paulo, Capital, CEP 04657-000, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento de MENOR PREÇO, objetivando contratação de Empresa especializada em prestação de serviços de **fornecimento, instalação, configuração, suporte técnico e manutenção preventiva e corretiva de solução integrada de controle de acesso físico por catraca eletrônica** na Subprefeitura Cidade Ademar.

A participação na presente Dispensa dar-se-á por meio de sistema eletrônico, pelo acesso ao site (<https://www.gov.br/compras>) - UASG nº 925070, nas condições descritas neste Termo, devendo ser observado o início da sessão às 08:00 horas do dia 19/10/2026 - Horário de Brasília

EMBASAMENTO LEGAL

O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes observarão as disposições da Lei Federal nº 14.133/21, do Decreto Municipal nº 62.100/2022, Decreto Municipal nº 56.475/2015 e da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e das demais normas complementares aplicáveis.

Caso Haja divergência entre o CATMAT e o Termo de Referência, CONSIDERAR o Termo de Referência

Havendo mais de 02 casas decimais no valor unitário a Empresa deverá ajustar o valor para apenas 02 casas decimais, sempre para baixo.

Caso a Empresa convocada a anexar Proposta e documentos na data e horário determinado pela Administração e NÃO a fizer, será desclassificada.

DISPUTA PELO MENOR VALOR GLOBAL DE TODOS OS ITENS

ATENÇÃO – As Empresa deverão lançar sua Proposta e lances considerando o Valor total para os Serviços que serão realizados

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento, instalação, configuração, suporte técnico e manutenção preventiva e corretiva de solução integrada de controle de acesso físico, composta por catraca eletrônica, software de gerenciamento e respectivos acessórios, para atender às necessidades da Subprefeitura Cidade Ademar.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVOS

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de modernizar, monitorar e restringir o fluxo de colaboradores, prestadores de serviço e visitantes nas dependências da Subprefeitura Cidade Ademar, visando garantir a segurança patrimonial e a integridade física dos usuários.

2.2. Objetivos específicos:

- Controlar o fluxo em tempo real.
- Emitir relatórios gerenciais de acessos.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA SOLUÇÃO

3.1. Catraca Eletrônicas - Hardware

- **Tipo:** Catracas do tipo eletrônica em aço inox com braços rotativos e cofre coletor dos crachás.
- **Mecanismo:** Bidirecional, de alta durabilidade, com giro suave e parada amortecida.
- **Leitores Integrados:** A solução deverá permitir a identificação por meio de 200 Cartões de proximidade.
- **Display:** Tela digital (LCD/TFT) para comunicação visual com o usuário: "Acesso Permitido", "Cartão Inválido".
- **Pictogramas:** Indicadores luminosos de LED (verde para liberado, vermelho para bloqueado).

3.2. Software de Gerenciamento - Sistema

- **Plataforma:** Baseado em arquitetura **[Web / Cliente-Servidor]**, compatível com sistemas operacionais homologados pela TI da Contratante, Windows 11.
- **Capacidade:** Suporte para cadastro de até 200 usuários ativos e armazenamento de histórico de eventos.
- **Funcionalidades Mínimas:**
 - Cadastro de usuários com foto, níveis de acesso e controle de horários.
 - Gerenciamento de visitantes com definição de data/hora de expiração do acesso.
 - Integração nativa ou via API com o sistema de Recursos Humanos, banco de dados existentes.
 - Emissão de relatórios customizáveis, entradas e saídas.
 - Funcionamento em modo *offline*, manter as regras de acesso na memória da catraca caso perca a conexão com o servidor.

4. INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E TREINAMENTO

4.1. Instalação: A Contratante será responsável pela fixação física dos equipamentos, passagem de cabeamento estruturado e elétrica.

4.2. Configuração: Configuração lógica dos equipamentos, parametrização do software, carga inicial de dados e testes de estresse do sistema.

4.3. Treinamento: Realização de treinamento operacional para a equipe de administração do sistema e recepcionistas.

5. MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO (GARANTIA)

5.1. **Garantia:** O período de garantia integral dos equipamentos e do software será de 12 meses, contados a partir do recebimento definitivo.

5.2. **Manutenção Preventiva:** Visitas mensais para limpeza, calibração, testes de bateria - Nobreak e atualizações de software.

5.3. **Manutenção Corretiva**

- Chamados de urgência: catraca travada ou sistema inoperante, resposta em até 2 horas.
- Substituição de peças sem custo adicional durante a vigência do contrato.

6. PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

6.1. O prazo máximo para a entrega, instalação e entrega da solução funcionando será de 05 dias a partir da assinatura da Ordem de Início de Serviço.

6.2. O local de entrega e instalação será na Av. Yervant Kissajikian, 416 – Vila Constância – SP, prédio da Subprefeitura Cidade Ademar – entrada principal - recepção.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Fornecer equipamentos novos, de primeiro uso, em suas embalagens originais.
- Utilizar mão de obra qualificada e munida de todos os EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) necessários.
- Responsabilizar-se por danos causados à estrutura física da Contratante durante a instalação.
- Manter sigilo absoluto sobre os dados de usuários e a arquitetura de segurança da instituição.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Prover os pontos de energia elétrica e rede de dados nos locais indicados para a instalação das catracas.
- Designar um gestor/fiscal para acompanhar a execução dos serviços.
- Disponibilizar as informações necessárias para a configuração do software, banco de dados, lista de funcionários.

9. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. **Recebimento Provisório:** Realizado logo após a instalação, para testes de funcionamento e conformidade com as especificações.

9.2. **Recebimento Definitivo:** Ocorrerá após 10 dias úteis de operação assistida sem apresentar falhas graves, seguido da assinatura do Termo de Aceite Definitivo pela equipe técnica de informática da Subprefeitura de Cidade Ademar

10. FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado após 30 dias em parcela única após o Recebimento Definitivo da solução, mediante apresentação da Nota Fiscal faturada.

11. VISTORIA

11.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 9 horas às 16 horas, em dias úteis.

11.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

11.3. Para o agendamento da vistoria, as empresas interessadas deverão entrar em contato através do email: fmandrade@smsub.prefeitura.sp.gov.br, adeildosilva@smsub.prefeitura.sp.gov.br ou através dos telefones (11) 5670-7053/7015.

11.4. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

11.5. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

11.6. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o Contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

12. Da Proposta

O valor da proposta no sistema COMPRASGOV, deverá incluir todos os custos operacionais de sua atividade/fornecimento, frete, taxas e os tributos eventualmente incidentes, as demais despesas diretas e indiretas, Proposta em Carta timbrada da Empresa e assinada pelo responsável legal, deverá conter:

Nº CNPJ / Nome da Empresa (Razão Social), Telefone de contato / e-mail

Valores do UNITÁRIO E TOTAL, incluindo todas taxas e impostos envolvidos na entrega do material

Número da Agência e c.c.PJ. Banco do Brasil.

Prazo de entrega e instalação: 15 dias corridos após recebimento da Nota de Empenho e indicada na Ordem início.

Condições de Pagamento: 30 dias após entrega e ateste da entrega.

Validade da Proposta: Não inferior a 90 dias

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS:

- A Empresa deverá encaminhar proposta com validade mínima de 90 dias e **catálogo do Produto com descrição completa e fotos legíveis do Fabricante**

- Apresentação de Laudo do Equipamento se necessário.

A Empresa contratada deverá comprovar sua regularidade apresentando os documentos abaixo relacionados:

- Cartão CNPJ
- SICAF
- CRF / FGTS
- CNDT – Certidão Negativa Trabalhista
- Não estar inscrito no CADIN Municipal da Cidade de São Paulo
- Não possuir débitos com Mobiliários da PMSP - apresentação da Certidão Negativa de Tributos Mobiliários - em atendimento ao disposto no artigo 40 do Decreto nº 44.279/03
- **DECLARAÇÃO EM CARTA TIMBRADA, ASSINADA PELO RESPONSÁVEL LEGAL, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ.**
- **Caso não esteja cadastrado como contribuinte no Município de São Paulo, o licitante deverá apresentar declaração, firmada por seu representante legal, sob as penas da lei, de não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo.**
- Apresentar os documentos equivalentes do Município de sua Sede

Os documentos com validade no SICAF serão dispensados de apresentação.

A Unidade de Compras consultará outros órgãos e Entidades para verificar da existência de Impeditivo de Licitar

Para a contratação o fornecedor deverá possuir **OBRIGATORIAMENTE**, Conta Corrente PJ no Banco do Brasil S/A.

PENALIDADES:

As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:

Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto.

Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela não executada, por inexecução parcial do ajuste.

Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula.

Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada.

As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido à autoridade competente.

Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Termo.

Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, “caput” e § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21.

Cláusula Anticorrupção: DECRETO Nº 56.633, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2015

Para execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar a quem que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras, ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus propostos e colaboradores ajam da mesma forma.